



Número: **0713079-85.2018.8.07.0007**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível de Taguatinga**

Endereço: **Área Especial Setor C Norte Único, -, -, Taguatinga Norte (Taguatinga), BRASÍLIA - DF,**

**CEP: 72115-901**

Última distribuição : **05/09/2018**

Valor da causa: **R\$ 233.408,51**

Processo referência: **0012286-95.2015.8.07.0007**

Assuntos: **Cheque**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>FERRAGENS PINHEIRO LTDA (EXEQUENTE)</b>	
	<b>DEBORAH CHRISTINA DE BRITO NASCIMENTO MENNA (ADVOGADO)</b> <b>CECILIA MARIA CUNHA DE ARAUJO (ADVOGADO)</b>
<b>JUVENILIO QUEIROZ DOS REIS - ME (EXECUTADO)</b>	
	<b>GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>GAIXA ECONOMICA FEDERAL GEF (INTERESSADO)</b>	
<b>IARA HELENA TEIXEIRA QUEIROZ (INTERESSADO)</b>	
<b>GAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04 (INTERESSADO)</b>	
<b>SEBASTIAO FELIX DA COSTA NETO (LEILOEIRO)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
220202892	15/12/2024 13:35	<a href="#">Termo</a>	Termo

**2VARCIVTAG**

2ª Vara Cível de Taguatinga

Área Especial Setor C Norte Único, -, -, Taguatinga Norte  
(Taguatinga), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-901 Telefone: (61)  
3103-8086 3103-8199

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00h

**TERMO DE PENHORA (IMÓVEL)**

Número do processo: 0713079-85.2018.8.07.0007

Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: FERRAGENS PINHEIRO LTDA. CNPJ: 00.002.329/0001-91, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na QI 11, Lotes 02/26, Taguatinga - DF, CEP: 72135-110, representada processualmente pelas Advogadas Deborah Christina de Brito Nascimento, OAB-DF 28.192, e Cecília Maria Cunha de Araújo.

Executado: JUVENÍLIO QUEIROZ DOS REIS - ME, CNPJ: 26.418.335/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Quadra 107, Rua A, Lote 09, Alameda dos Eucaliptos, Bloco "B", Apartamento 605, Águas Claras - DF, CEP: 71920-710, representada processualmente pelo Advogado Geraldo Eustáquio Pereira, OAB-DF 36.739.

O Dr. Ruitemberg Nunes Pereira,  
Juiz de Direito desta Vara,  
na forma da lei,

Manda lavrar o presente TERMO DE PENHORA dos direitos aquisitivos do imóvel constituído pelo APARTAMENTO Nº 605, VAGA DE GARAGEM Nº 106, BLOCO B, LOTE 9, QUADRA 107, ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, ÁGUAS CLARAS, DISTRITO FEDERAL, objeto da matrícula 241.775 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, para garantia da dívida apurada no processo, no valor de R\$ 424.230,26 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos), atualizada até 07/10/2024 (doc. ID 213681600), tendo sido a empresa executada JUVENÍLIO QUEIROZ DOS REIS - ME, acima qualificada, nomeada fiel depositária dos direitos aquisitivos penhorados. CUMPRA-SE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga - DF, na data e no horário da assinatura eletrônica deste documento. Eu, Wladimir Verni Rufo, Diretor de Secretaria, assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Wladimir Verni Rufo

Diretor de Secretaria

(assinado eletronicamente)

Conforme Decisões Interlocutórias de 172614979 e de ID 218865440, abaixo transcritas:



**Decisão de ID 172614979:**

"Não encontra óbice na legislação processual pátria a penhora de direitos aquisitivos, em face do disposto no art. 835, incisos XII e XIII, do CPC/2015.

Desta forma, defiro o pedido de id 170712661.

Expeça-se mandado de penhora dos **direitos aquisitivos** do imóvel indicado no id.68864632, avaliando-o e intimando a parte executada.

Fica a parte executada constituída fiel depositária do bem, nos termos da lei.

A fim de resguardar interesse de terceiros, caso o imóvel esteja situado em condomínio, seja dado ciência da constrição à administração.

**Intimem-se IARA HELENA TEIXEIRA QUEIROZ, esposa do executado, e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária indicada na certidão de ID 167833217, da penhora dos direitos aquisitivos realizada nos presentes autos.**

Intimem-se.

Taguatinga - DF, na data e horário indicados na assinatura eletrônica desta decisão.  
RUIEMBERG NUNES PEREIRA Juiz de Direito"

**Decisão de ID 218865440:**

"Expeça-se termo de penhora do imóvel cujo leilão foi designado, para fins de averbação.

Após, aguarde-se o leilão.

Cumpra-se.

Taguatinga, Distrito Federal, na data e horário indicados na assinatura eletrônica desta decisão. RUIEMBERG NUNES PEREIRA Juiz de Direito"

